

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEGRE

Instituído pelaLei nº 1.915/1991 - Reestruturado pela Lei nº 3.088/2013



## RESOLUÇÃO COMUS Nº 007/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Alegre-ES, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Municipal nº 1.915/91, alterada pela Lei Municipal nº 3.288/2013, considerando deliberação do Plenário na 3º Extraordinária, realizada em 10 Dezembro de 2014,

## **RESOLVE:**

Art.1°. APROVAR, por unanimidade a proposta sugerida pela plenária do COMUS, quanto à formalização de convênio entre a Secretaria de Saúde do Município de Alegre e a CCSJ, pelos primeiros Quadrimestres de 2015, a contar do dia 01/01/15 á 30/04/15, para que não pare o serviço de atendimento a população de Alegre.

Art.2°. APROVAR, por unanimidade, o prazo proposto pela plenária do COMUS, concedendo 90 dias para que a casa de CCSJ apresente a documentação definitiva quanto à gestão administrativa da entidade, sob pena de revogação do convênio firmado com o Município, conforme consta do art.1° a ser aceita em sessão plenária.

Art.3°. REGISTRA-SE A RESSALVA, em relação ao art. 1°, fica estabelecido pela plenária do COMUS, que ao término de 120 dias da contratualização do Convênio, é de inteira responsabilidade da CCSJ de Alegre, buscar meios de resolver a situação da entidade.

Art.4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alegre-ES, 10 de Dezembro 2014

Laura Capucho Woulin Nicoletti

Vice-Presidente do COMUS/Alegre-ES/Presidente em exercício

Homologo a Resolução nº 007/2014, de 10 de Dezembro de 2014, nos termos do art. 19,§ 1º da Lei Municipal nº 3288/2013.

Florinte Pinto Ridolphi

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Alegre/ES

Decreto nº 9.196/2014